



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.196, DE 03 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de dezembro de 2015, voltado para Compensações ao RGPS.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 3.3.90.98.00.00 – Compensações ao RGPS, conforme abaixo discriminados:

15.000.00.000.0000.0.000.	PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
15.001.00.000.0000.0.000.	PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
15.001.09.000.0000.0.000.	Previdência Social
15.001.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário
15.001.09.272.0048.0.000.	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
15.001.09.272.0048.2.158.	CUSTEIO DE BENEFÍCIOS A SEGURADOS
18-3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R\$100.000,00

TOTAL.....R\$100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos da receita 7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

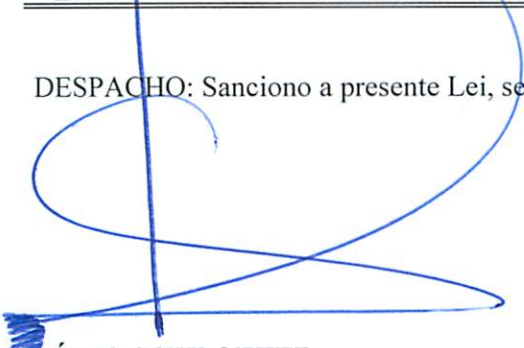
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO